



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90309/2024-SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.005565/2024-29

Objeto: Aquisição de ATF - Viatura Auto Transporte Florestal para Atividade de Combate a Incêndio Florestal, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 83 de 17 de dezembro de 2024, vem neste ato responder aos pedidos de Esclarecimentos enviados por e-mail por empresas interessadas, vejamos:

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento- Empresa “A” (0058072457)

[...]

Questionamento EMPRESA :

descritivo do veículo no item 1.1 "DADOS GERAIS"

No descritivo do veículo no item 1.1 "DADOS GERAIS" solicita-se veículo com potência mínima de 177 cv, rodas originais conforme recomendadas pelo fabricante, das dimensões mínima de altura 1700 mm, largura 1800 mm, comprimento 5000 mm.

Já no item 1.2 "CONDIÇÕES ESPECIAIS" solicita veículo com no mínimo 160 cv torque a partir de 38 kgfm, rodas a partir de 245/70R16 ou 265/65/17, altura 1780 mm, comprimento 5115 mm.

Nossa dúvida é em qual das especificações devemos seguir, visto que as informações encontram-se divergentes e que poderá trazer prejuízo ao licitante.

RESPOSTA(0058212883) do **CBM-CPOFDPLAN - Diretoria de Planejamento:**

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Para definir as configurações corretas para a aquisição da **Viatura**

levando em consideração que o **CBMRO** necessita de um **veículo adequado para operação em áreas fora de estrada (off-road)**, é fundamental que garantem melhor desempenho em terrenos adversos. A seguir, apresentamos a **melhor técnica de configuração** para atender a essa demanda, com base nas necessidades do **CBMRO** e nas especificações de mercado para caminhos 4x4 utilizados em operações diversas:

1.1 DADOS GERAIS: Adotar-se-á condições mínimas:

Potência mínima de 177cv com

Torque a partir de 38 kgfm;

Altura Mínima de 1700 mm

Largura de 1800 mm e

Comprimento de 5000 mm
Pneus 265/65/17

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA - STEN BM
Chefe da Equipe de Gestão de Convênios - CBM-CPOF

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CAP BM
Diretor de PLANEJAMENTO
[...]

QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento- Empresa “B”
(0058079804)

[...]

Questionamento EMPRESA e RESPOSTA da demandante (0058212883) do CBM-CPOFDPLAN - Diretoria de Planejamento:

DA SELEÇÃO DE TRAÇÃO – ITEM 01

DA SELEÇÃO DE TRAÇÃO – ITEM 01 O edital exige que o veículo possua: “Tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista”. Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui seleção de tração em forma de botão rotativo no interior da cabine. Diante disso, solicita-se esclarecimento se será aceito veículo com seleção de tração em forma de botão rotativo no interior da cabine.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Sim, será aceito veículo com seleção de tração em forma de botão rotativo no interior da cabine, desde que atenda plenamente ao requisito de permitir ao motorista selecionar os modos de tração 4x4 e 4x4 reduzidos de forma acessível e segura dentro do veículo.

DA DIREÇÃO – ITEM 01

DA DIREÇÃO – ITEM 01 É texto do edital: “Direção elétrica ou eletro-hidráulica”; “Direção: Hidráulica ou superior de fábrica”. Contudo, não restou claro em edital se serão aceitos veículos com direção hidráulica. Cumpre salientar que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui direção hidráulica, devido o veículo solicitado pela contratante ser pick up 4x4, por motivos de segurança ao condutor devido à grande potência do automóvel, a direção mais adequada para esse veículo é a hidráulica, traz consigo conforto e menor custo em manutenção da direção.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículo com direção hidráulica.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Sim, será aceito veículo com direção hidráulica, considerando que o Termo de Referência menciona 'Direção: Hidráulica ou superior de fábrica'. Dessa forma, tanto a direção hidráulica quanto sistemas superiores (eletro-hidráulica ou elétrica) atendem ao requisito do edital.

DO BANCO – ITEM 01

DO BANCO – ITEM 01 O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas” Ocorre que, não restou claro em edital se também haverá a exigência de veículos que apresentem bancos em couro ou somente a capa já atende as necessidades desta Administração. Caso haja tal exigência, o veículo a ser apresentado será entregue com banco de couro sintético. Destaca-se que, o couro em material sintético é conhecido por ser muito mais sustentável quando comparado ao couro legitimo. Esse tipo de couro dispõe de um custo-benefício muito melhor quando em relação ao couro de origem animal. Além disso, no que tange a aplicação de capas nos bancos, o veículo a ser fornecido possui Airbag lateral, sendo assim há necessidade de realizar alívio na capa do banco a ser instalado,

conforme a orientação da Engenharia Nissan, de modo não prejudicar no acionamento do dispositivo de segurança.

Diante disso, solicita-se esclarecimento:

- 1) se haverá a exigência de veículos com bancos em couros ou somente as capas já atendem, caso haja tal necessidade, informe
- 2) se será aceito banco de couro em material sintético e 3) se será aceito a realização do alívio na capa do banco dos veículos em referência.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Não há exigência de que os bancos sejam de couro. O Termo de Referência exige apenas que as capas sobressalentes sejam de couro genuíno e/ou neoprene, reforçadas e com costuras duplas. Assim, qualquer banco original de fábrica é aceito.

Sim, será aceito banco de couro sintético, desde que seja original de fábrica.

Sim, será permitido o rompimento na capa para garantir o acionamento adequado do airbag lateral, desde que esteja de acordo com as especificações do fabricante e normas de segurança

DO SISTEMA GPS – ITEM 01

DO SISTEMA GPS – ITEM 01 O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. o aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7”, touch screen. apresentara os roteiros em mapa 3D. indicar pontos de interesse, faz o recalcular de rotas e fala o nome das ruas em português. suportara atualização do mapa original”. Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui central Multimídia A-IVI de 8 com Android Auto® e Apple CarPlay®, cujo GPS pode ser utilizado através do espelhamento de aparelhos celulares. Ressaltamos ainda, que tal exigência traz onerosidade ao certame. Vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado “eficiência contratária” Deste modo, solicita-se o esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente com opção de espelhamento de celular para utilização de GPS.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

O Termo de Referência exige um GPS próprio instalado na cabine do motorista, com tela independente de 7”, memória RAM de 128 MB e suporte para atualização dos mapas. **Assim, uma central multimídia com espelhamento de celular não atende integralmente às exigências do edital e não pode substituir o GPS desenvolvido.**

DA GARANTIA – ITEM 01

DA GARANTIA – ITEM 01 É texto do edital: “Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem”. Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 06 (seis) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias. Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a Administração. Deste modo, solicita-se esclarecimento desta Administração se a garantia oferecida pela Requerente de 06 (seis) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Sim, uma garantia oferecida de 6 (seis) anos ou 100 mil km atende plenamente às exigências do Termo de Referência, uma vez que supera a garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. O serviço Nissan Way Assistance, por ser um serviço adicional, não interfere na exigência do TR, podendo ser oferecido.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 01

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 01 O edital dispõe: “Diante do exposto deste

estudo, o sistema de registro de preços para a aquisição de veículos é solução mais vantajosa tanto para fins de interesse público quanto na agilidade processual da unidade. não é admitida a subcontratação do objeto contratual”. Contudo, não restou claro em edital se será adotado o sistema de registro de preço no presente certame. No caso de ser adotado, é importante informar que conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado. O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado. De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento

- 1) se será adotado o Sistema de Registro de Preço no presente certame, em caso positivo informe
- 2) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período ;
- 3) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

A prorrogação da ata será facultativa a Administração e dependerá da anuência do fornecedor;

DA ISENÇÃO DE IPI – ITEM 01

DA ISENÇÃO DE IPI – ITEM 01 Em nenhum momento o edital prevê expressamente a isenção de IPI. Ocorre que, conforme Decreto nº 7.212/2010 (Ripi) - Artigo 54, inciso XXIII, não incide tal imposto na aquisição de veículos do Corpo de Bombeiros:

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Os licitantes deverão formular suas propostas considerando a legislação vigente aplicável à tributação, sendo de sua responsabilidade a correta aplicação das normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a operação, assim o pacote do bem contratado deverá observar todas as obrigações fiscais e tributárias aplicáveis pela legislação vigente, cabendo à contratada garantir a correta aplicação das normas fiscais em vigor, sem prejuízo de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral do contrato.

DAS REVISÕES – ITEM 01

DAS REVISÕES – ITEM 01 - Deste modo, solicita-se esclarecimento

- 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se
- 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões,
- 3) se o veículo deve ser considerado com rodagem de uso severo para com as revisões a serem arcadas
- 4) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

- 1) A responsabilidade pelos custos das revisões enquanto o veículo estiver dentro do período de garantia permanecer a carga do fornecedor, conforme as condições condicionantes pelo fabricante. Após o termo da garantia, a manutenção e as revisões serão de responsabilidade da Administração.
- 2) As revisões efetuadas durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor,

conforme as condições condicionais pelo fabricante. A quantidade de revisões e o quilometragem de referência para seu cumprimento seguirão o plano de manutenção oficial do fabricante.

3) Sim, o veículo deve ser considerado de uso severo para fins de revisão, devido às condições operacionais que serão submetidas pelo CBMRO.

4) A garantia maior concedida pela empresa vencedora prevalecerá para as revisões, desde que contemple as condições do Termo de Referência e incluindo os procedimentos de manutenção definidos no plano do fabricante.

DA COR – ITEM 01

DA COR – ITEM 01 É texto do edital: “Vermelha padrão do CBMRO”. Ocorre que, a Nissan conta com o vermelho de fábrica com a denominação “Vermelho Alert”, com código PPG NDCT3599, que está sendo fornecido, inclusive, para a Secretaria da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (Corpo de Bombeiros-RJ). Assim, questiona-se se este vermelho será aceito Logo, tendo em vista tanto os princípios da economicidade quanto o da ampla concorrência do certame, solicita-se o esclarecimento se a tonalidade ofertada pela requerente será aceita.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

O cor do veículo deve seguir rigorosamente o padrão previsto no manual de frotas do CBMRO Anexo MANUAL_DE_FROTA_ (0048668201). Caso a variação 'Vermelho Alert' (PPG NDCT3599) da empresa cuja qual deseje utilizar, pode **solicitar uma consulta formal ao CBMRO**, apresentando a previsão do núcleo e comparando-a com o padrão do manual da frota. **Se houver compatibilidade, a Administração poderá autorizar a utilização da cor.**

DO IPVA – ITEM

DO IPVA – ITEM 01 É o texto do edital: “Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados”. Ocorre que, não restou claro se o emplacamento exigido em edital será realizado considerando a Isenção de IPVA.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

O emplacamento dos veículos deverá ser realizado considerando a isenção de IPVA, uma vez que essa isenção seja aplicável às viaturas do CBMRO em conformidade com a legislação estadual vigente. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários junto aos órgãos competentes para garantir o benefício fiscal.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01 O edital exige em sua especificação: “1.18 A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato”; “A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data do recibo da nota de empenho”. Ocorre que, não restou claro o prazo para a entrega dos veículos exigidos em edital, uma vez que é presente duas informações distintas.

Diante disso, solicita-se o esclarecimento referente a qual o prazo de entrega que deverá ser considerado.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Para fins de cumprimento contratual, o prazo de entrega a ser considerado é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir dos dados do recibo da nota de compromisso, conforme item 8.1.2 do Termo de Referência. Dessa forma, o prazo de 90 dias relatado no item 1.18 deve ser desconsiderado.

DOS ACESSÓRIOS ORIGINAIS – ITEM 01

DOS ACESSÓRIOS ORIGINAIS – ITEM 01 O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “Todos os bancos deverão ser originais de fábrica”. Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui de série alguns itens, porém tratando-se de simples acessórios, não há razão para troca de versão, gerando custo desnecessário ao órgão, visto que, os mesmos poderão ser instalados em

concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante.

Desta forma, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículo com acessórios, instalados em concessionaria autorizada ou transformadora homologada da fabricante.

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Sim, será aceito veículo com acessórios instalados em engenharia autorizada ou transformadora homologada pelo fabricante, desde que tais instalações não comprometam a garantia do veículo e sigam as especificações técnicas aplicáveis no Termo de Referência.

DA POTÊNCIA – ITEM 01

DA POTÊNCIA – ITEM 01 É texto do edital: “Potência mínima 177 Cv”; “Potência Mínima de 160 cv”. Ocorre que, não restou claro qual a potência mínima solicitada em edital, visto ser presente duas informações distintas. Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de qual a potência mínima solicitada em edital. DOS PNEUS – ITEM 01 É o texto do edital: “Pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17”. Ocorre que o veículo pick-up, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com pneus 255/65 R17 (165,7 mm).

Dante disso, solicita-se esclarecimento se o veículo a ser ofertado será aceito, em caso de não aceitação requer-se a alteração do edital para que passe a constar como requisito mínimo: pneus 255/65 R17 (165,7 mm),

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

1.1 DADOS GERAIS: Adotar-se-á condições mínimas:

Potência mínima de 160 cv com;

Torque a partir de 38 kgfm;

Altura Mínima de 1700 mm;

Largura de 1800 mm;

Comprimento de 5000 mm;

Pneus 265/65/17;

Sim, será aceito o veículo com pneus 265/65 R17, visto que essa disposição se enquadra no intervalo permitido pelo Termo de Referência, que estabelece pneus a partir de 265/65/17;

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN. A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari. Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

Posição da CBM-CPOFDPLAN em resposta:

Em conformidade com o disposto na Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari). Dessa forma, como somente empresas que se enquadrem nessa condição poderão participar do certame, garantindo a conformidade com a legislação vigente e garantindo o correto fornecido e registro de veículos junto aos órgãos competentes.

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA - STEN BM

Chefe da Equipe de Gestão de Convênios - CBM-CPOF

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CAP BM

Diretor de PLANEJAMENTO

[...]

Assim, permanecem INALTERADOS o edital e anexos publicados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 14/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058261676** e o código CRC **D2B1AE34**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0004.005565/2024-29

SEI nº 0058261676